

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 023/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recapagem de pneus destinados à manutenção da frota de veículos leves, pesados, utilitários, caminhões, ônibus e máquinas do Município de Ibiaçá/RS.

1. Identificação da Demanda

O Município de Ibiaçá necessita manter em plena operação sua frota de veículos e máquinas, que são utilizados diariamente em atividades essenciais das Secretarias Municipais. O desgaste natural dos pneus, agravado pelas condições adversas de tráfego em estradas rurais e não pavimentadas, impõe a necessidade de serviços periódicos de recapagem e conserto.

Lote 1	Medidas e Serviço - Recapagens	QTD
1	Recapagem a Quente 17.5x25, profundidade mínima de sulco 36mm	16
2	Recapagem a Frio Misto Borrachudo 1000/20, profundidade mínima de sulco de 22 mm	4
3	Recapagem a Quente Radial XHA 1400 R24, profundidade mínima de sulco 25mm	24
4	Recapagem a Quente 19.5X24, profundidade mínima de sulco 25mm	4
5	Recapagem a quente 23.1x26, profundidade mínima de sulco de 27 mm	2
6	Recapagem a Quente 23.5x25, profundidade mínima de sulco 25mm	4
7	Recapagem a Frio 265/75x16 profundidade mínima de sulco de 16 mm	4
8	Recapagem a Frio 275/80x22.5, Misto Borrachudo, profundidade mínima de sulco 22 mm	50
9	Recapagem a Quente 12x16.5, profundidade mínima de sulco 25mm	4
10	Recapagem a Frio Misto Borrachudo 235/75x17.5, profundidade mínima do sulco 14 mm	6
11	Recapagem a Quente, 14.9x24desenho TM 95 com no mínimo 3cm de largura e 4 cm de altura	2
12	Recapagem a Quente 18.4x34, desenho TM 95 com no mínimo 3cm de largura e 4 cm de altura	2
13	Recapagem a Quente 12.5/80x18, profundidade mínima de sulco 22mm	4
Lote 2	Vulcanização	
1	Vulcanizo 17.5x25	6
2	Vulcanizo 1000/20	4
3	Vulcanizo 1400R24	16
4	Vulcanizo 19.5/24	4
5	Vulcanizo 23.1x26	4
6	Vulcanizo 23.5x25	2
7	Vulcanizo 265/75x16	2
8	Vulcanizo 275/80x22.5	24
9	Vulcanizo 12x16.5	4
10	Vulcanizo 235/75x17.5	50
11	Vulcanizo 14.9x24	2
12	Vulcanizo 18.4x34	4
13	Vulcanizo 12.5/80x18	4

2. Definição da Necessidade

A aquisição de pneus novos para toda a frota demandaria dispêndio financeiro elevado e contínuo. A recapagem, por sua vez, constitui alternativa técnica e economicamente mais vantajosa, prolongando a vida útil das carcaças já existentes e permitindo economia de recursos públicos, sem comprometer a segurança e eficiência do transporte.

3. Requisitos da Contratação

- Execução de recapagem a quente e a frio conforme especificações técnicas do Termo de Referência.
- Garantia mínima de 6 meses sobre os serviços executados.
- Retirada e devolução dos pneus nas dependências da Secretaria Municipal de Obras.
- Atendimento sob demanda e parcelado, de acordo com as requisições das Secretarias de Obras, Agricultura e Serviços Urbanos.
- Responsabilidade integral da contratada por eventuais vícios ou não conformidades.
- Observar, preferencialmente, que a sede ou filial prestadora dos serviços esteja localizada em um raio de até 150 km da sede do Município de Ibiaçá/RS, visando assegurar maior celeridade, economicidade e eficiência na logística de retirada e devolução dos pneus, considerando que o prazo de recolhimento e entrega esteja dentro de, no máximo, 10 (dez) dias.

4. Resultados Esperados

- Prolongamento da vida útil dos pneus da frota municipal.
- Redução de custos com a compra de pneus novos.
- Maior disponibilidade da frota para execução dos serviços públicos.
- Atendimento rápido e eficiente, garantindo continuidade das atividades essenciais.

5. Alternativas Consideradas

1. Aquisição de pneus novos: medida onerosa e insustentável a médio prazo.
2. Execução direta pelo Município: inviável, pois não há estrutura, equipamentos ou equipe técnica especializada.
3. Contratação de empresa especializada (escolha adotada): medida mais adequada, eficiente e vantajosa.

6. Análise de Riscos

- Risco de baixa qualidade da recapagem: mitigado pela exigência de atestados de capacidade técnica e garantia contratual.
- Risco de atraso na execução: mitigado por prazos contratuais claros e aplicação de penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.
- Risco de aumento de preços de insumos: mitigado por cláusulas de reequilíbrio econômico-financeiro e análise da Comissão de Licitações e Setor Jurídico.

7. Fundamentação Legal

- Lei Federal nº 14.133/2021.

- Constituição Federal, art. 37, caput, que impõe os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- Decreto Municipal nº 2339/2023, que regulamenta a modalidade Pregão Presencial.

8. Conclusão

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra que a contratação de empresa especializada para recapagem de pneus é a solução mais adequada, eficiente e vantajosa ao interesse público, pois garante a economicidade, a sustentabilidade financeira e a continuidade da prestação de serviços essenciais à população. A medida está devidamente amparada na Lei nº 14.133/2021 e nas normas municipais vigentes, legitimando a deflagração do certame licitatório.

Ibiaçá, 10 de setembro de 2025.

Vania Negri

Diretora – Setor de Licitações e Contratos

Cristiane Both Pizzinatto

Agente de Contratações – Portaria 015/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 023/2025

Modalidade: Pregão Presencial nº 023/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recapagem de pneus, destinados à manutenção da frota de veículos leves, pesados, utilitários, caminhões, ônibus e máquinas do Município de Ibiacá – RS.

1. PREÂMBULO

O presente Termo de Referência tem como finalidade subsidiar a contratação de empresa especializada em recapagem de pneus, assegurando a manutenção da frota municipal de veículos e máquinas, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2339/2023.

Lote 1	Medidas e Serviço - Recapagens	QTD
1	Recapagem a Quente 17.5x25, profundidade mínima de sulco 36mm	16
2	Recapagem a Frio Misto Borrachudo 1000/20, profundidade mínima de sulco de 22 mm	4
3	Recapagem a Quente Radial XHA 1400 R24, profundidade mínima de sulco 25mm	24
4	Recapagem a Quente 19.5X24, profundidade mínima de sulco 25mm	4
5	Recapagem a quente 23.1x26, profundidade mínima de sulco de 27 mm	2
6	Recapagem a Quente 23.5x25, profundidade mínima de sulco 25mm	4
7	Recapagem a Frio 265/75x16 profundidade mínima de sulco de 16 mm	4
8	Recapagem a Frio 275/80x22.5, Misto Borrachudo, profundidade mínima de sulco 22 mm	50
9	Recapagem a Quente 12x16.5, profundidade mínima de sulco 25mm	4
10	Recapagem a Frio Misto Borrachudo 235/75x17.5, profundidade mínima do sulco 14 mm	6
11	Recapagem a Quente, 14.9x24 desenho TM 95 com no mínimo 3cm de largura e 4 cm de altura	2
12	Recapagem a Quente 18.4x34, desenho TM 95 com no mínimo 3cm de largura e 4 cm de altura	2
13	Recapagem a Quente 12.5/80x18, profundidade mínima de sulco 22mm	4

Lote 2 Vulcanização		
1	Vulcanizo 17.5x25	6
2	Vulcanizo 1000/20	4
3	Vulcanizo 1400R24	16
4	Vulcanizo 19.5/24	4
5	Vulcanizo 23.1x26	4
6	Vulcanizo 23.5x25	2
7	Vulcanizo 265/75x16	2
8	Vulcanizo 275/80x22.5	24
9	Vulcanizo 12x16.5	4
10	Vulcanizo 235/75x17.5	50
11	Vulcanizo 14.9x24	2
12	Vulcanizo 18.4x34	4
13	Vulcanizo 12.5/80x18	4

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de manter a frota em pleno funcionamento,

assegurando a prestação contínua dos serviços públicos municipais. A recapagem é medida mais econômica e sustentável em comparação à aquisição de pneus novos, reduzindo custos e prolongando a vida útil das carcaças, sem comprometer a segurança.

O presente Termo visa fundamentar a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recapagem de pneus, destinados à manutenção da frota de veículos leves, pesados, utilitários, caminhões, ônibus e máquinas do Município de Ibiaçá – RS, por meio do instrumento convocatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade contínua de manutenção da frota de veículos leves, pesados, caminhões, ônibus e máquinas pertencentes à Administração Pública Municipal de Ibiaçá – RS, com vistas à garantia da adequada prestação dos serviços públicos essenciais em todas as secretarias.

Considerando o desgaste natural e contínuo dos pneus em razão da operação constante dos veículos e máquinas, sobretudo em estradas não pavimentadas e em condições adversas, a recapagem de pneus apresenta-se como medida técnica e economicamente mais vantajosa à Administração Pública, prolongando a vida útil das carcaças e reduzindo significativamente os custos com a aquisição de pneus novos.

A contratação se faz necessária diante da inexistência de estrutura própria do Município para execução dos referidos serviços, sendo imprescindível o suporte de empresa especializada, dotada de equipamentos e mão de obra técnica habilitada para realização de recapagens, recauchutagens e consertos de pneus com segurança e garantia de durabilidade.

Ressalta-se ainda que o atendimento sob demanda e a forma parcelada de execução contratual viabilizam a gestão eficaz dos recursos públicos, possibilitando que o Município acione os serviços conforme sua real necessidade, durante o período de vigência do contrato.

“Considerando o risco de manipulação de propostas, formação de conluio ou perda de competitividade em razão da ampla divulgação do valor estimado da contratação, opta-se por manter o orçamento sigiloso, nos termos do §1º do art. 24 da Lei nº 14.133/2021. O valor estimado foi devidamente apurado por meio de pesquisa de mercado e encontra-se constante nos autos do processo, acessível apenas aos agentes designados, garantindo-se a transparência interna e a eficiência do processo licitatório.”

4. REQUISITOS TÉCNICOS

Serviços de recapagem realizados pelos sistemas a quente e a frio, conforme cada tipo de pneu.

Garantia mínima de 06 (seis) meses sobre os serviços executados.

Retirada e devolução dos pneus na Secretaria Municipal de Obras.

Atendimento sob demanda e de forma parcelada, durante a vigência contratual.

Observar, preferencialmente, que a sede ou filial prestadora dos serviços esteja localizada em um raio de até 150 km da sede do Município de Ibiaçá/RS, visando assegurar maior celeridade, economicidade e eficiência na logística de retirada e devolução dos pneus, considerando que o prazo de recolhimento e entrega esteja dentro de, no máximo, 10 (dez) dias.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Local: Secretaria Municipal de Obras – Rua Caxambú, nº 1587, Loteamento Coohasa, saída para Tapejara.

Prazo de entrega: até, no máximo, 10 (dez) dias após a solicitação da Secretaria para recolhimento e entrega.

6. FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, conforme dispõe

o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que emitirá relatórios e atestará a conformidade dos serviços.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar empresas legalmente constituídas, cujo objeto social contemple a prestação dos serviços descritos, atendendo às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica previstas no edital.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0601 – Secretaria de Obras

2022 – Manut. da Sec. de Obras e Construção de Estradas

339039000000 – Outros Serv. de Terceiros PJ

0701 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

2039 – Manut. dos Serv. da Sec. de Agricultura

339039000000 - Outros Serv. de Terceiros PJ

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal nº 14.133/2021;

Constituição Federal, art. 37, caput;

Decreto Municipal nº 2339/2023.

Ibiaçá/RS, 10 de setembro de 2025.

Vania Negri

Diretora – Setor de Licitações e Contratos

Cristiane Both Pizzinatto

Agente de Contratações – Portaria 015/2025

Fábio Copati

Secretário de Obras

Andrieli Bernardi Balansin

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente

Vilmar Mânica

Secretário de Serviços Urbanos e Trânsito

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2025

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recapagem de pneus, destinados à manutenção da frota de veículos leves, pesados, utilitários, caminhões, ônibus e máquinas do Município de Ibiaçá – RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAÇÁ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09h** (horário de Brasília/DF), do dia **25 de setembro de 2025**, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Ibiaçá – RS, Setor de Licitações e Compras Públicas, localizada na Rua do Interventor nº 510, Centro, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 015/2025, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, conforme descrição completa no termo de referência (Anexo VI), processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 2339, de 29 de dezembro de 2023.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

A sessão do pregão presencial será realizada junto a sede Administrativa – Prefeitura Municipal de Ibiaçá, com transmissão ao vivo através da rede mundial de computadores, na página oficial do Município junto ao Facebook, acessando https://www.facebook.com/prefeitura.ibiaca?locale=pt_BR.

1– OBJETO

1.1 - É objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recapagem de pneus, destinados à manutenção da frota de veículos leves, pesados, utilitários, caminhões, ônibus e máquinas do Município de Ibiaçá – RS, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos. A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa, de **menor preço por lote**.

1.2 - Os serviços a serem executados incluem, entre outros:

- Recapagem a quente e frio (sistema integral ou vulcanização total);
- Consertos técnicos e estruturais com aplicação de manchões e/ou vulcanização localizada;
- Garantia mínima de durabilidade dos serviços prestados, conforme prazos e critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- Retirada e devolução dos pneus na Secretaria Municipal de Obras do município de Ibiaçá – RS;

1.3 - A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

1.4 - Toda e qualquer entrega de itens fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará

prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

1.5 - Os serviços serão prestados sob demanda, de forma parcelada, mediante requisição formal das Secretarias Municipais durante o prazo de vigência contratual. A execução contratual observará os princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis. A entrega deverá ser 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Serviço, da Secretaria Municipal. Ficando sob responsabilidade da empresa retirar os pneus na própria secretaria.

1.6 - Garantia mínima de 6 (seis) meses a partir da data de realização da recapagem.

1.7 – O prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias após a entrega de toda a Autorização de Serviço, através de Nota Fiscal/Fatura.

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta das Dotações Orçamentárias especificadas na lei-de-meios em execução.

0601 – Secretaria de Obras

2022 – Manut. da Sec. de Obras e Construção de Estradas

339039000000 – Outros Serv. de Terceiros PJ

0701 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

2039 – Manut. dos Serv. da Sec. de Agricultura

339039000000 - Outros Serv. de Terceiros PJ

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste edital.

4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - As impugnações ao ato convocatório serão recebidas, **presencialmente**, até **03 (três) dias úteis antes** da data fixada para o fim do recebimento das propostas, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Ibiaçá – RS.

4.2 - Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

4.3 - Caberá à autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis após o limite de envio de impugnações.

4.4 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório será tomada uma das seguintes providências:

4.4.1 - Anulação ou revogação do edital;

4.4.2 -Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;

5 – PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dados:

Ao MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ – RS PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2025 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL) CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE: E-MAIL:
--

5.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.3.1 - Proposta contento o nome do licitante (razão social ou denominação e nome fantasia, se houver), nº do **CNPJ**, **endereço**, **telefone**, **e-mail**, menção de que a proposta refere-se ao **Pregão Presencial nº 023/2025**, indicação do objeto, devendo atender a descrição mínima exigida no Termo de Referência, indicação do valor unitário e total para cada item, bem como a **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**.

5.3.2 - Nos preços propostos deverão constar e serem computados todas as despesas, dos serviços e/ou materiais com encargos sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas no edital, e relativa aos trabalhos, objeto desta licitação, cotado com duas casas decimais.

5.3.3 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para execução/fornecimento de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional em razão de erro ou má interpretação por parte da licitante;

5.3.4 - A proposta financeira cujo prazo de validade é fixado pela administração em 60 (sessenta) dias.

5.3.5 - Se o valor final da oferta ultrapassar o valor de referência poderá não ser aceito.

5.4 - Não serão consideradas as propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;

5.5 - Uma vez abertas às propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições apresentadas.

5.5.1 - Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com

o instrumento convocatório, conforme discricionariedade da Pregoeira e Equipe de Apoio.

5.5.2 - Se o valor da oferta ultrapassar o valor de referência cotado pelo município, poderá não ser aceito.

5.5.3 - A proposta também deverá ser entregue em mídia magnética (PEN DRIVE, que será devolvido após o certame), gerada por programa disponibilizado na página do Município de Ibiacá, site www.ibiaca.rs.gov.br, no link licitações – Programa para Gerar Propostas (PropostaSin, no link www.sinsoft.com.br), conforme os seguintes passos:

a) Após baixar o programa Software Gerador de Propostas (PropostaSin no link: <https://www.sinsoft.com.br/pg.php?area=DOWNLOAD>), clique em “executar” e instale-o em seu computador.

b) Baixe o arquivo para gerar proposta do Edital correspondente, disponibilizado no mesmo local que este Edital (www.ibiaca.rs.gov.br, no link licitações) e abra-o no programa PropostaSin, clicando nos 3 pontinhos (...).

c) Digite os dados solicitados no programa PropostaSin, imprima e salve em meio magnético, caso não consiga baixar o arquivo da proposta via site, nos solicite através do email: licitacao@ibiaca.rs.gov.br.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 – HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Ao MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ – RS PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2025 ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL) CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE: E-MAIL:

6.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

6.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

6.3.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de

apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

6.3.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

6.3.1.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

6.3.1.4 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

6.3.1.5 - Cédula de identidade do representante legal da empresa (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública).

6.3.1.6 - É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente de cumprir as regras do presente edital:

6.3.1.7 - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

6.3.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.3.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

6.3.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;

6.3.2.4 - Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União (incluindo previdenciário);

6.3.2.5 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

6.3.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do

Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011;

6.3.3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em prazo não superior 60 (sessenta) dias da data designada para entrega dos envelopes;

6.3.3.2 - Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.3.3.3 - Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

6.3.3.4 - Declaração de que aceita e tem condições de executar integralmente as exigências do presente edital e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

6.3.3.5 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3.3.6 - Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.3.3.7 - **Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido nos últimos 12 (doze) meses, por Órgão Público ou Privado, onde conste a qualidade e entrega dos serviços cotados, condizentes com o objeto deste edital.**

7 – CREDENCIAMENTO

7.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, sendo o único admitido a intervir no processo.

7.2 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

7.2.1 - Se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.2.2 - Se representante legal, deverá apresentar:

7.2.2.1 - Instrumento público ou particular de procuração com firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance em licitação pública;

7.2.2.2 - Termo de credenciamento (modelo Anexo II) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos, deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa;

7.2.2.3 - Cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.2.2.4 - Empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;

7.2.2.5 – Comprovante do CNPJ;

7.3 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (modelo Anexo I);

7.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

7.5 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar **declaração de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** e em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

A declaração deverá ser firmada por contador e constar como página de início do credenciamento.

7.6 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

7.7 - Depois de encerrada a etapa de credenciamento não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

7.8 – Os documentos de credenciamento, serão disponibilizados para conferência somente ao final dos trabalhos.

7.9 – Após o credenciamento, o pregoeiro receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS e procederá à abertura das propostas fazendo a análise quanto a

compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexecutável, baixando diligências caso sejam necessárias e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

7.10 - A proposta de preço deverá ser apresentada no envelope nº 01, preferencialmente em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, redigida em linguagem clara, devidamente assinada, devendo atender também as exigências especificadas no item 5.

7.11 – O preço será indicado o valor da proposta, em moeda nacional, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

7.12 - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.13 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.13.1 - Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam o item 7.5 deste Edital;

7.13.2 - Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.13.3 - Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

7.13.4 - O disposto no item 7.13.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

7.13.5 - Se não houver licitante que atenda ao item 7.13.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.13.6 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.14 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

7.15 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, levando em consideração o valor referencial e decidindo motivadamente a respeito.

7.16 - O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

7.17 - Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

7.18 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

7.19 - A **regularidade fiscal** das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.19.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

7.19.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.19.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 - ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

8.2 - O Município, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a sessão pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

9 – CONTRATO

9.1 - O Município convocará o licitante vencedor a assinar o contrato nos termos previstos neste edital e cuja minuta é considerada parte integrante deste.

9.2 - O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

9.3 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

9.4 - As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na minuta do contrato constante do Anexo V deste edital.

9.5 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

10 – PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do material, referente ao quantitativo solicitado, e mediante apresentação do documento fiscal correspondente.

10.2 - O preço cotado será fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, podendo sofrer reequilíbrio econômico-financeiro para mais ou para menos, de acordo com as variações dos preços de mercado devidamente comprovados, após decorridos 90 (noventa) dias da assinatura do contrato.

10.3 - O preço poderá ser alterado, na forma do artigo 124 da Lei 14.133/2021 e o contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de

sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

10.4 - O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo ao contratado apresentar recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica, que também emitirá parecer;

10.5 - É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

11 – PENALIDADES

11.1 – Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observando-se a proporcionalidade da infração cometida:

11.1.2 – Advertência, por escrito, nas hipóteses de infrações de menor gravidade que não justifiquem penalidade mais severa, desde que não haja reincidência;

11.1.3 – Multa compensatória ou moratória, conforme já detalhado nos subitens anteriores, observada sua natureza punitiva ou reparatória;

11.1.4 – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, fraude na execução, não cumprimento das condições estabelecidas no edital ou nos documentos contratuais;

11.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer ente da Administração Pública, nos casos de infrações gravíssimas, especialmente se houver dolo, fraude ou má-fé comprovados, ou quando for comprovada a tentativa de fraude ao caráter competitivo da licitação.

11.2 – As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas mediante processo administrativo sancionatório, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, nos termos do Art. 158 da Lei nº 14.133/2021, e deverão ser devidamente motivadas, com base em relatório circunstanciado das ocorrências.

11.3 – A aplicação de penalidades não isenta a contratada da responsabilidade civil e penal decorrente de seus atos, inclusive quanto à reparação integral de eventuais prejuízos causados à Administração.

11.4 – O Município poderá ainda, nos termos do Art. 160 da Lei nº 14.133/2021, comunicar a penalidade aplicada ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, e a outros sistemas oficiais de controle e informação, conforme o caso, para fins de publicidade e controle por outros entes federativos.

11.5 – Conforme o Art. 161 os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12 - VEDAÇÕES

12.1 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

12.2 - O impedimento de que trata a alínea “a” do item 12.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

12.3 - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

13.2 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

13.3 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.4 - O resultado desta licitação será lavrado em ata a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

13.5 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.6 - No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ser:

- a) Adiada sua abertura;
- b) Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

13.7 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

13.8 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.9 - A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.10 - Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

13.11 – Compõe este processo:

- a) Estudo Técnico Preliminar;
- b) Termo de Referência;
- c) Edital;
- d) Anexo I - Modelo de declaração de que cumpre com os requisitos;
- e) Anexo II – Modelo de credenciamento;
- f) Anexo III – Modelo de declaração – validade da proposta;
- g) Anexo IV – Modelo de declaração de empregador;
- h) Anexo V – Minuta do contrato;
- i) Anexo VI – Modelo de declaração de idoneidade.

13.12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Sananduva – RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.13 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente junto à Prefeitura Municipal de Ibiacá – RS, ou pelo telefone (54) 99624.6965, ou por e-mail licitacao@ibiaca.rs.gov.br. O edital está disponível no site www.ibiaca.rs.gov.br – *link Licitações*.

Ibiacá – RS, 11 setembro de 2025.

JONES ROBERTO CECCHIN
Prefeito Municipal de Ibiacá – RS.

CARINE TESTON MINOTTO
Secretária de Administração e Finanças

MARCIO PIRES DE LIMA
Assessor Jurídico

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ nº____, sediada(endereço completo),

DECLARA, sob as penas da lei:

- que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Pregão Presencial nº 023/2025;
- que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstos em Lei e em normais específicas;
- que a sua propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- que, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ____ de ____ de ____.

(nome e identidade do representante legal)

Observação:

Deverá ser entregue junto ao pregoeiro, no ato do credenciamento.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2025

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da cédula de identidade nº_____e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de_____, na modalidade de Pregão Presencial nº 023/2025, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa_____, CNPJ nº_____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua, na cidade de _____, representada neste ato representada pelo Sr. _____ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme edital de Pregão Presencial nº 023/2025, do Município de Ibiáçá, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias.

Local e data.

Assinatura dirigente da empresa

Observação:

Deverá ser entregue junto com envelope da proposta financeira.

ANEXO IV

MODELO: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, atendendo ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

Ressalva: marcar esta opção caso emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(dirigente da empresa)

Observação:

Deverá ser entregue junto com envelope da documentação de habilitação.

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

Termo de contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ – RS e a empresa _____, tendo como objeto a *prestação de serviços de recapagem de pneus no município de Ibiaçá – RS*. Pelo presente termo de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ – RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.592/0001-03, com sede na Rua do Interventor, nº 510, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. JONES ROBERTO CECCHIN, portador da Carteira de Identidade nº 1032251272 e CPF nº 437.830.900-91, residente e domiciliado na Rua Marechal Castelo Branco, nº 203, Apto 301, Centro, na cidade de Ibiaçá – RS, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na....., nº....., bairro....., na cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CPF nº....., residente e domiciliado na cidade de, doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão Presencial nº 023/2025, na Lei nº 14.133/2021, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula Primeira: DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recapagem de pneus, destinados à manutenção da frota de veículos leves, pesados, utilitários, caminhões, ônibus e máquinas do Município de Ibiaçá – RS, conforme segue:

Item	Descrição	Un	Qtd	Valor Unitário	Valor Total

Cláusula Segunda: DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO:

Os serviços a serem executados incluem, entre outros:

- Recapagem a quente e frio;
- Consertos técnicos e estruturais com aplicação de manchões e/ou vulcanização localizada;
- Garantia mínima de durabilidade dos serviços prestados, conforme prazos e critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- Retirada e devolução dos pneus na Secretaria Municipal de Obras do município de Ibiaçá – RS;
- A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- Toda e qualquer entrega de itens fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.
- Os serviços serão prestados sob demanda, de forma parcelada, mediante requisição formal das Secretarias Municipais durante o prazo de vigência contratual. A execução contratual observará os princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis. A

entrega deverá ser 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Serviço, da Secretaria Municipal. Ficando sob responsabilidade da empresa retirar os pneus na própria secretaria.

- Garantia mínima de 6 (seis) meses a partir da data de realização da recapagem.
- O prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias após a entrega de toda a Autorização de Serviço, através de Nota Fiscal/Fatura.

Cláusula Terceira: DO PREÇO:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R\$_____.

Cláusula Quarta: DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega do material solicitado e no período estabelecido na cláusula segunda, juntamente com a apresentação da nota fiscal.

Cláusula Quinta: DO RECURSO FINANCEIRO:

As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0601 – Secretaria de Obras

2022 – Manut. da Sec. de Obras e Construção de Estradas

339039000000 – Outros Serv. de Terceiros PJ

0701 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

2039 – Manut. dos Serv. da Sec. de Agricultura

339039000000 - Outros Serv. de Terceiros PJ

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

Dos direitos:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Das obrigações:

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento ajustado; e dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

A CONTRATADA ficará obrigada a fornecer os materiais, objeto deste contrato, de acordo com as especificações exigidas neste edital, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na autorização. A CONTRATADA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório. A entrega será acompanhada por um responsável técnico, o qual só aceitará o produto se estiver nas condições estipuladas no Termo de Referência e Memorial anexo. Qualquer item que esteja em desacordo com essas especificações será imediatamente devolvido.

Cláusula Sexta: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da

contratação;

Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

Cláusula Sétima: DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido: a) Por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021; b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE; c) Judicialmente, nos termos da legislação. A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato: Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos; Retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Cláusula Oitava: DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

O objeto do presente contrato será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. O presente contrato terá como fiscal o servidor Patrick Lipreri, que informará todas as divergências decorrentes deste.

Cláusula Nona: DA VIGÊNCIA

O contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 da Lei 14.133/2021.

Cláusula Décima: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Sananduva – RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Ibiaçá – RS, ____ de ____ de 2025.

MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ – RS
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____,
CNPJ nº _____, **não foi declarada inidônea** para licitar com a Administração
Pública, nos termos da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, bem como
comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para
cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica,
regularidade fiscal e econômico-financeira.

Cidade, data _____

Assinatura do dirigente da empresa
CPF do dirigente da empresa